



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RESOLUÇÃO N.º 003/99

Dispõe sobre a antecipação do prazo de votação do processo do Orçamento e do Plano Plurianual em tramitação nesta Casa de Leis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR DR. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Artigo 1º - O artigo 3º da Resolução n.º 002/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - As datas que definem o calendário, ficam assim determinadas:

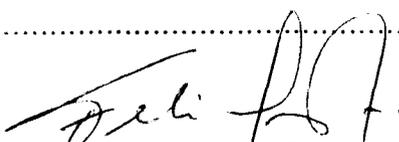
I - Apresentação de Emendas dos Senhores Vereadores: até o dia 06.12.99;

II - Apresentação de Emendas, Pareceres das Emendas e dos Projetos pelas Comissões Permanentes: até o dia 06.12.99;

III - Votação dos Pareceres das Emendas, dos Pareceres dos Projetos e dos Projetos:

a. Primeira Votação: dia 07.12.99, às 19:00 horas e,

b. Segunda Votação: dia 09.12.99, às 19:00 horas.

.....”

Dr. Luiz Felipe Ribeiro Orro
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Artigo 2º - A Sessão Ordinária do dia 08.12.99, será antecipada para o dia 07.12.99, às 19:00 horas e a Sessão Ordinária do dia 15.12.99, será realizada às 14:00 horas.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente o artigo 3º da Resolução n.º 002/99.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de dezembro de 1999.

Vereador **FELIPE ORRO**

- Presidente -